

LEI Nº 2.618, de 28 de abril de 1992

Denomina logradouro público “Rua Geraldo Gonçalves de Souza”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Geraldo Gonçalves de Souza, o logradouro público que tem seu início na Rua “A 1”, passando pelas quadras 5, 4, 3, 15, 14 e 13 e terrenos de propriedade do Sr. Godofredo Gonçalves de Sousa, e terminando na Rua “A”, localizado no Bairro Cidade Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de abril de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal